Estado de Goiás
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI NR. 489 DE 07 DE AGÔSTO DE 1.980.

Autoriza ampliação do serviço telefônico Urbano e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ampliar o serviço Telefônico Urbano desta cidade, com aumento de 100 (cem) linhas de assinantes.

Art. 2º Para cobrir as despesas necessárias, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), através de Decreto Executivo, bem como de usar os valores do recebimento das subscrições dos assinantes, para cobertura do crédito aberto.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regodadas as disposições em contrário.

Sala das ssessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 08 dias do mês de agôsto de 1.980.

Juari Anonio de Araújo
Presidente